



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder compensação financeira em substituição às áreas públicas destinadas ao uso institucional, paisagístico e esportivo do Loteamento Urbano Monte Cristo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de compensação financeira pelas áreas públicas destinadas ao uso institucional, paisagístico e esportivo do Loteamento Urbano Monte Cristo, a quantia de R\$240.000,00 (*duzentos e quarenta mil reais*), em substituição a 02 (dois) hectares de terra que compõe parte da reserva mínima legal de 20% (vinte por cento) do total da área loteada de 108.835,189 m² (cento e oito mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e mil oitocentos e noventa centímetros quadrados), matriculada sob o nº 12.909, do C.R.I. desta Comarca.

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta Lei será destinado com exclusividade à aquisição de imóvel para atender iminente interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal